



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO



RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 22 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos para realização 2ª Etapa do Processo de Escolha - Prova de Aferição de Conhecimento do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Veríssimo/MG, referente ao mandato 2020/2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal Nº 509/2019 e a Resolução CONANDA nº 170/2014, e acatando **Determinação Judicial** (Agravo de Instrumento nº 1.0701.19.014434-8/001), torna público a **convocação para realização da Prova de Aferimento de Conhecimento dos candidatos abaixo relacionados**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

- Aline Lazara Muniz
- Elaine Cristina de Oliveira
- Maria de Lourdes Mizael de Souza
- Paulo Fernando Furtado dos Santos

Local de Prova, data e horário

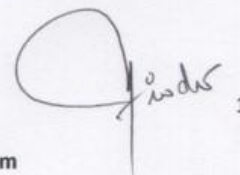
- LOCAL: Centro de Convivência de Veríssimo
- DATA: 10/09/2019 – terça-feira
- HORÁRIO: 18h30min às 22h30min

1. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

1.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Municipal Nº 509/2019 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

1.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

Av. Padre Júlio de Razz, 501 Veríssimo/MG – CEP: 38.150-000
Tele- Fax: (34) 3323-1485 e-mail – condicaverissimo@hotmail.com



1

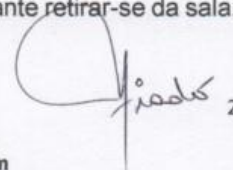


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO



- 1.3. A prova constará de 30 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 1,5 pontos, mais 4 questões abertas, sendo cada questão no valor de 05 pontos e um estudo de caso no valor de 35 pontos, totalizando 100 pontos.
- 1.4. O candidato terá quatro (4) horas para realizar a prova.
- 1.5. A prova será realizada no dia 10/09/2019 com início às 18h30min no Centro de Convivência de Veríssimo, com endereço na Rua Predo Salomão, 70, Centro, cidade de Veríssimo/MG.
- 1.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações no Site do Município e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
- 1.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
- 1.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da hora marcada para o início da prova, sendo que o portão será fechado e não será permitida a entrada de nenhum candidato caso chegue após o horário estipulado neste edital. Ainda deverão estar munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
- 1.9. No momento da prova não será permitido nenhum tipo de consulta.
- 1.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
- 1.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
- 1.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
- 1.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 1.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO



1.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

1.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDCAVE) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

1.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.

1.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Site do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDCAVE), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

2. DOS RECURSOS

2.1. Será admitido recurso quanto:

- b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
- c) ao resultado da prova de conhecimento;

2.2. O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia após a concretização do evento que lhes disser respeito (aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova,).

2.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

2.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

2.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

2.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do COMDCAVE no CRAS, Avenida Padre Júlio de Razz, 501, fundo, Centro, Veríssimo/MG.

2.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

2.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO



2.8. Quanto ao recurso referente 2.1.c deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de XXX

Candidato: _____

Nº. do Documento de Identidade: _____

Nº. de Inscrição: _____

Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 2.1 "c")

Fundamentação: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

2.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 1 (um) dia.

2.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

2.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

2.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

2.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

2.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

2.13. Na ocorrência do disposto nos itens 2.9 e 2.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

2.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do COMDCAVE no no CRAS, Avenida Padre Julio de Razz, 501, fundo, Centro, Veríssimo/MG e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO



3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Site do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDCAVE), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
- 3.2. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
- 3.3. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Avenida Padre Júlio de Razz, nº 501, fundo, Centro, Veríssimo/MG.
- 3.4. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
- 3.5. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
- 3.6. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do COMDCAVE serão devidamente fundamentadas.
- 3.7. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, serão submetidos aos estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Veríssimo, 06 de setembro de 2019.

Dorival Américo do Prado
Presidente da Comissão Organizadora

Av. Padre Júlio de Razz, 501 Veríssimo/MG – CEP: 38.150-000
Tele- Fax: (34) 3323-1485 e-mail – condicaverissimo@hotmail.com